



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

FAQ

EDITAL DE PATROCÍNIO Nº 3/2026

Questionamento	Esclarecimento
Uma entidade pode inscrever mais de um projeto?	Não. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto neste edital, evento OU publicação.
Instituições de ensino podem participar do edital?	Sim. Instituições de ensino com registro no Crea de origem.
Entidades inadimplentes junto ao Sistema Confea/Crea podem participar?	Não. Os participantes devem possuir registro ativo e estar adimplentes junto ao Sistema Confea/Crea.
A proponente precisa registrar sua decisão, em caso de desistência?	Sim. Em caso de desistência, a proponente deverá registrar sua decisão na plataforma do Cadastro Nacional de Entidades – CNE, no módulo de Patrocínio, confirmando o declínio da participação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Questionamento	Esclarecimento
O Confea pode ser o único patrocinador do evento?	Sim. O Confea pode ser o único patrocinador do evento, desde que não haja o financiamento integral do projeto pelo Confea.
O projeto pode receber recursos de outros patrocinadores?	Sim. O edital permite que o projeto seja objeto de outros patrocínios além do concedido pelo Confea.
Qual o valor máximo de patrocínio para eventos?	Até R\$ 80.000,00, conforme a pontuação obtida na avaliação.
Qual o valor máximo de patrocínio para publicações?	Até R\$ 30.000,00, conforme a pontuação obtida na avaliação.
Eventos exclusivamente on-line podem ser inscritos?	Não. O edital contempla apenas eventos presenciais ou híbridos.
Qual o percentual mínimo de participantes presenciais exigido para eventos híbridos?	No mínimo 20% do público estimado deverá participar presencialmente.
Como deve ser comprovada a participação dos inscritos em eventos presenciais?	Por meio de registro nominal individual, preferencialmente em sistema digital com rastreabilidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Questionamento	Esclarecimento
Visualizações posteriores ao evento podem ser contabilizadas para comprovação de público?	Não. Apenas os acessos realizados durante o período de realização do evento serão considerados válidos.
É possível alterar o objeto do projeto após a inscrição?	Não. Após a inscrição e envio da proposta, é vedada qualquer alteração do objeto do projeto.
É possível alterar a data ou cidade do evento após a contratação?	Sim, excepcionalmente, mediante justificativa e aprovação do Confea, observadas as condições previstas no edital. A alteração poderá ocorrer apenas uma vez.
A entidade pode substituir contrapartidas previstas no plano de trabalho?	Sim, desde que haja equivalência de relevância e alcance do público-alvo e aprovação da unidade gestora.
O Confea é responsável pela organização do evento patrocinado?	Não. A responsabilidade pela organização, execução e gestão do projeto é integralmente da entidade patrocinada.
O que ocorrerá caso o projeto não seja realizado e o patrocinado não formalize o declínio do patrocínio?	Caso o projeto não seja realizado e o patrocinado não registre o declínio do patrocínio, encerrada a vigência, o Confea finalizará os trâmites contratuais e arquivará o processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Questionamento	Esclarecimento
O representante legal da entidade pode possuir vínculo com empresa contratada para execução do projeto?	Não. O edital veda vínculo empregatício, societário ou de prestação de serviços entre o representante legal e empresas terceirizadas contratadas para execução do projeto.
A publicação patrocinada pode ser comercializada?	Não. É proibida a comercialização de publicações patrocinadas pelo Confea.
O arquivo digital da publicação deve ser disponibilizado ao Confea?	Sim. A cessão do arquivo digital é obrigatória para disponibilização gratuita aos profissionais.
É obrigatória a aplicação da pesquisa institucional do Confea?	Sim. A pesquisa deverá ser aplicada por meio de QR Code fornecido pelo Confea.
O Confea terá participação garantida na programação do evento?	A entidade deverá ofertar espaço para participação do Confea na abertura e/ou programação, mas a decisão de participar caberá ao Conselho.
Como será realizado o pagamento da cota de patrocínio?	O pagamento poderá ocorrer integralmente após a comprovação da execução ou em duas parcelas, conforme previsto no edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Questionamento	Esclarecimento
É necessário possuir conta bancária específica para recebimento dos recursos?	Sim. A entidade deverá manter conta corrente exclusiva e de mesma titularidade e CNPJ da patrocinada.
O que acontece se a entidade não comprovar todas as contrapartidas?	<u>Poderá haver glosa</u> no valor da cota de patrocínio, sendo aplicada redução de 10% para cada contrapartida não comprovada, observados os limites previstos no edital.
Qual o prazo para apresentação do Relatório de Execução do Patrocínio?	Até 30 dias após a realização do objeto patrocinado, podendo ser prorrogado por igual período em situações excepcionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SOBRE CONTRAPARTIDAS

Questionamento	Esclarecimento
O que são contrapartidas no âmbito do Edital de Patrocínio?	São obrigações assumidas pela patrocinada que garantem ao Confea o direito de associação de sua marca ao projeto patrocinado, podendo ser de imagem, negocial, sustentabilidade e técnico-científica.
Todas as categorias de contrapartidas precisam ser ofertadas?	Recomenda-se que o projeto contemple diferentes categorias de contrapartidas, conforme previsto no Anexo II, observando a compatibilidade com o objeto proposto.
A quantidade de contrapartidas influencia na pontuação do projeto?	Sim. Quanto maior a quantidade de elementos de contrapartida ofertados, maior poderá ser a pontuação obtida na avaliação técnica.
O que acontece se uma contrapartida prevista não for executada ou comprovada?	Cada contrapartida não comprovada poderá gerar redução de 10% no valor da cota de patrocínio, observados os limites de glosa previstos no edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Questionamento	Esclarecimento
É possível substituir uma contrapartida após a contratação?	Sim. Excepcionalmente, poderá ser solicitada a permuta de contrapartidas, desde que seja demonstrada equivalência de relevância e alcance do público-alvo e haja aprovação do Confea.
Como o Confea deve ser identificado nas contrapartidas?	O Confea deve ser referenciado obrigatoriamente como " <u>Patrocinador</u> ".
É obrigatória a disponibilização de espaço para participação do Confea no evento?	Sim. A proponente deverá ofertar participação de representante do Confea na abertura e/ou programação com direito a fala e/ou palestra, cabendo ao Confea decidir sobre sua participação.
É obrigatória a divulgação de material institucional do Confea durante o evento?	Sim. Nos eventos patrocinados deverá ocorrer a distribuição e/ou exibição de material relacionado à área finalística do Confea.
Como devem ser comprovadas as contrapartidas ofertadas?	Por meio de registros e evidências anexadas ao Relatório de Execução do Patrocínio, conforme orientações do edital e do Anexo II.
A inserção da marca do Confea em materiais de divulgação precisa de aprovação prévia?	<u>Somente no caso de publicações</u> , a prova da aplicação da marca deverá ser encaminhada ao Confea com antecedência mínima de 15 dias para análise.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Questionamento	Esclarecimento
cessão de estande é obrigatório?	Sim, é obrigatório que o proponente disponibilize espaço de no mínimo 9m ² , desde que o estande fornecido seja igual ao de maior metragem a ser negociado aos demais patrocinadores do evento.
O convite ao representante do Confea pode ser encaminhado por e-mail?	Não. O convite deve ser enviado exclusivamente pela plataforma CNE com antecedência mínima de 30 dias da realização do evento.
Contrapartidas de sustentabilidade e acessibilidade podem ser consideradas na avaliação do projeto?	Sim. O edital incentiva práticas de acessibilidade, inclusão, responsabilidade social e sustentabilidade como parte da política de patrocínio do Confea.

Gerência de Aprimoramento e Desenvolvimento das Entidades – GRE

gre@confea.org.br